



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 10, de 21 de março de 2023

Dispõe sobre a alteração do Anexo IX da Lei Complementar nº. 01/2016.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art.1º. Altera o anexo IX da Lei Complementar nº. 01/2016, para se alterar o nível de escolaridade de Coordenador de Vigilância em Saúde e Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde, que passa a vigorar a com a seguinte alteração:

ANEXO IX

Atribuições dos cargos e requisitos mínimos para o exercício do cargo

Denominação /Requisito mínimo
Cargo: Coordenador de Vigilância em Saúde Requisito: Formação em ensino superior em qualquer área.
Cargo: Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde Requisito: Formação em ensino superior em qualquer área.

Art.2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 21 de março de 2023.

Mirene das Graças Silva

— Prefeita Municipal Interina —